



Escola-sede: Escola Secundária Fernando  
Namora

Código: 161342 • Direção-Geral dos  
Estabelecimentos Escolares

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

#### ATA N.º 1

-----Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, no Gabinete da Direção da Escola Secundária Fernando Namora, escola-sede do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, reuniram-se os elementos do Júri do procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, no Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), na carreira e categoria de técnico superior.-----

-----Estiveram presentes os três elementos do Júri, a saber:-----

-----Presidente: Sandra Marisa Almeida Galante, Vogal da Comissão Administrativa Provisória;-----

-----Primeiro vogal efetivo: Carla Maria Madeira Lopes Barbeiro, Assistente Social; -----

-----Segundo vogal efetivo: Anabela Fonseca Pereira Bandeirinha Ramos, Psicóloga. -----

-----A reunião teve como ponto único da ordem de trabalhos: Definição dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método de seleção, grelha classificativa e sistema de valoração final do método. -----

Andre Gabriel  
L. G. B.  
Aug

-----Nesse âmbito, o Júri do concurso começou por analisar a legislação aplicável: o presente procedimento é um procedimento comum de recrutamento, sujeito ao regime e tramitação previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as especificidades decorrentes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, bem como pelo Código de Procedimento Administrativo. -----

-----Os requisitos de admissão são os seguintes:-----

-----Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.-----

-----Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:-----

-----a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;-----

-----b) 18 anos de idade completos;-----

-----c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;-----

-----d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;-----

-----e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.-----

-----As Habilitações literárias exigidas são as seguintes:-----

-----Ser detentor de Licenciatura, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.-----

-----No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.-----

-----A admissão ao procedimento concursal de regularização é restrita aos que constam da listagem disponibilizada no SIGRHE da unidade orgânica.-----

-----Quanto à Forma e prazo de apresentação das candidaturas, atente-se no seguinte:--

-----Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.-----

-----Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema

Andra Galvão  
CACB  
Jus

Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE > Situação Profissional > PND – Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nos Serviços Administrativos da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do Aviso de Abertura, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email [aec.secretaria@aecondeixa.pt](mailto:aec.secretaria@aecondeixa.pt) até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:-----

----a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;-----

----b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura, com indicação de n.º de horas;-----

----c) Curriculum Vitae;-----

----d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;-----

----e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.---

----Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.-----

----Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.-----

----Para a análise das candidaturas, aplicam-se os seguintes Métodos de Seleção:-----

----O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular (AC).-----

----A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da

Jandra Galvão  
Carla  
AUF

formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. ----

----Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente:-----

----as habilitações académicas (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior (EP) e a avaliação de desempenho (AD), no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher.-----

----Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----

----A Avaliação Curricular será expressa, de acordo com a seguinte fórmula: -----

---- $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ -----

----Sendo:-----

----HA - Habilitação Académica, onde será ponderada, da seguinte forma, a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:----

----Habilitações académicas de grau académico igual ou superior ao exigido à candidatura - 20 valores.-----

----FP - Formação Profissional, considerando-se, da seguinte forma, as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:-----

----Sem ações de formação - 0 valores;-----

----Total de horas de formação certificada igual ou inferior a 35 - 10 valores + 1 valor/cada ação;-----

----Total de horas de formação certificada superior a 35 - 10 valores + 2 valores/cada ação.-----

----Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação certificadas, este fator não poderá ser superior a vinte valores.-----

----EP - Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:-----

----Até 1 ano - 10 valores;-----

----Superior a um ano e até 3 anos - 12 valores;-----

----De 4 a 6 anos - 14 valores;-----

----De 7 a 9 anos - 16 valores;-----

----De 10 a 13 anos - 18 valores;-----

Jandira Galvão  
C. GALVÃO  
AUG

-----Igual ou superior a 14 anos - 20 valores.-----

-----Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.-----

-----AD – Avaliação de Desempenho, é considerada a avaliação obtida no último ciclo avaliativo no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será graduada, de acordo com a seguinte valoração:-----

-----Desempenho relevante ou excelente – 20 valores;-----

-----Desempenho adequado – 18 valores;-----

-----Desempenho inadequado – 8 valores;-----

-----Sem avaliação por razões que não lhe sejam imputáveis – 14 valores.-----

-----O Júri elaborou também a grelha classificativa da avaliação curricular, que se anexa a esta ata (ANEXO 1).-----

-----A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova e na sua página eletrónica.-----

-----A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:  $CF = 100\% (AC)$ .-----

-----São motivos de exclusão do presente procedimento:-----

-----a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;-----

-----b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;-----

-----c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula atrás referida.-----

-----Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final.-----

-----Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.-----

J. André Galvão  
Carla B  
Aug

----As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.-----

----Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.-----

----A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.-----

----Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.-----

----A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o aviso de abertura é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.-----

-----Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes. -----

-----A Presidente do Júri: Sandra Galante  
(Sandra Marisa Almeida Galante)

-----A Vogal efetiva: Carla Lopes Barbeiro  
(Carla Maria Madeira Lopes Barbeiro)

-----A Vogal efetiva: Anabela Fonseca Pereira Bandeirinha Ramos  
(Anabela Fonseca Pereira Bandeirinha Ramos)

Judith Galvão  
C.A.G.B.  
fms

ANEXO 1

Nome completo do/a Candidato/a: \_\_\_\_\_

NIF do/a Candidato/a: \_\_\_\_\_

PROCESSO INDIVIDUAL DE SELEÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	

PROCESSO INDIVIDUAL DE SELEÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AVALIAÇÃO CURRICULAR	AC
CLASSIFICAÇÃO FINAL	CF= 100%(AC)

Avaliação Curricular	AC	Classificação
Habilitação Académica	HA	
Experiência Profissional	EP	
Formação Profissional	FP	
Avaliação de Desempenho	AD	
Classificação Final	$AC = (HA+EP+FP+AD)/4$	